

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1297014/1	ELIANA MARIA DO CARMO	ASP	II	A	II	B	21/03/2020
1297014/1	ELIANA MARIA DO CARMO	ASP	III	A	III	B	21/03/2022

04 1733818 - 1

ANEXO II
Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1297014/1	ELIANA MARIA DO CARMO	ASP	II	A	II	B	21/03/2020
1297014/1	ELIANA MARIA DO CARMO	ASP	III	A	III	B	21/03/2022

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 29, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019;
Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5001755-08.2021.8.13.0290, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.
Resolve:
Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP N° 91, de 15 de abril de 2020, publicada em 18 de abril de 2020; Resolução SEJUSP N° 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022, que dispõem sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente à servidora Mirian Lúcia Vitor - MASP/1144004/7, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial N° 5001755-08.2021.8.13.0290.
Art. 2º - Conceder Promações por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo supracitado.
Art. 3º - Conceder Progressões na carreira da servidora, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2023.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1144004/7	MIRIAN LUCIA VITOR	ASP	I	B	II	A	29/09/2019
1144004/7	MIRIAN LUCIA VITOR	ASP	II	B	III	A	29/09/2021

04 1733819 - 1

ANEXO II
Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1144004/7	MIRIAN LUCIA VITOR	ASP	II	A	II	B	29/09/2020
1144004/7	MIRIAN LUCIA VITOR	ASP	III	A	III	B	29/09/2022

04 1733819 - 1

**Secretaria de Estado
do Meio Ambiente e
do Desenvolvimento
Sustentável**

Secretaria: Marilia Carvalho de Melo

Expediente

RESOLUÇÃO SEMAD N° 3.203, DE 04 DE JANEIRO DE 2023
Delega competência ao Subsecretário de Tecnologia, Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para a prática dos atos que menciona.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e tendo em vista o Capítulo X da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, a Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e o Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Fica delegada ao Subsecretário de Tecnologia, Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a competência para assinar os seguintes atos de gestão de pessoas dos servidores da Semad:

I – concessões;

a) abono de permanência;

b) abono familiar;

c) adicional por tempo de serviço;

d) férias-prêmio;

e) quinquênio;

f) II – afastamentos:

a) por motivo de casamento;

b) por motivo de luto;

c) preliminar à aposentadoria;

d) para promoção de campanha eleitoral;

e) licença por motivo de doença em pessoa da família;

f) para ausentear-se do serviço pelo prazo de até dez dias;

g) para usufruir de férias-prêmio;

h) licença à gestante;

i) prorrogação de licença à gestante;

j) licença à adotante;

k) prorrogação de licença à adotante;

l) licença para acompanhar cônjuge;

m) licença-paternidade;

n) licença para tratar de interesse particular – LIP;

o) afastamento voluntário incentivado – AVI;

p) prorrogação de afastamento voluntário incentivado – AVI;

q) afastamento integral ou parcial para estudo ou aperfeiçoamento profissional, dentro do país;

r) afastamento integral ou parcial para estudo ou aperfeiçoamento profissional, no exterior;

s) prorrogação de afastamento integral ou parcial, dentro do país e no exterior;

III – alteração de nome;

IV – conversão de férias-prêmio em espécie;

V – opção por composição remuneratória;

VI – prorrogação de exercício;

VII – termo de posse;

IX – reassunção por motivo de retorno antecipado de licença para tratar de interesse particular – LIP;

X – redução de carga horária de servidor responsável por excepcional, apenas no que se refere aos despachos concessionário ou denegatório;

XI – remoção;

XII – convênios de cessão de servidor;

XIII – solicitação de cessão de servidor;

XIV – aprovação de cessão de servidor;

XV – solicitação de exercício de servidor da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental – EPPGG;

XVI – convocação de servidor em afastamento voluntário incentivado – AVI;

XVII – progressão na carreira, nos termos da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005;

XVIII – promoção na carreira, nos termos da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005;

XIX – promoção por escolaridade adicional, nos termos do Decreto nº 44.334, de 26 de junho de 2006;

XX – definição dos membros fixos que comporão a comissão de conciliação de assédio moral e o agente público de referência;

XXI – instituição da comissão de conciliação de assédio moral.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2024.

Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2023.

MARILIA CARVALHO DE MELO

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

04 1734019 - 1

(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 28/12/2021 - pág.14)

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Leste Mineiro torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

Onde se le:

(...)

- LAC 1 (LP+LI+LO): 1) Ruby Red do Brasil Mineração Comércio & Indústria Ltda, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Nova Era/MG, PA/Nº 6522/2021, Classe 4.

(...)

*As demais informações permanecem inalteradas.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

04 1734106 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS: 1) Mineração Fonseca e Filhos Ltda - Areal Dragão Vale do Piranga, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Piranga/MG, PA nº 21/2023, Classe 2; 2) Ouse Diferenciado Ltda, Lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos, São João Nepomuceno/MG, PA nº 27/2023, Classe 3.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional da SUPRAM da Zona da Mata.

04 1734132 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Elim Geração e Comercialização de Energia Elétrica Ltda., Central Geradora Hidrelétrica - CGH, Machado/MG, PA nº 22/2023, Classe 2.</